

A presente minuta foi gerada para simples conferência, não implicando em qualquer assunção de risco pela Dank!. A aceitação da garantia estará condicionada à análise o risco, incluindo contrato e objeto desta minuta, ficando todos os seus termos e condições sujeitos a alterações.

Endosso T-0007340 de Aumento de Valor CARTA FIANÇA Nº 1218

Fiador: DANK, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil , com sede a Avenida Marechal da Fonseca, 1285, Sala 05.1, Centro, Jaraguá do Sul/SC	CNPJ nº: 48.430.050/0001-35
Afiada: CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA , sediada a RUA AUGUSTO GUIMARAES, n.º 172, Bairro BARBALHO, SALVADOR/BA, CEP: 40301035	CNPJ/CPF nº: 14.770.606/0001-10
Beneficiário: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, I	CNPJ nº: 10.764.307/0001-12
Valor Garantido Original (antes desse endosso): R\$ 140.518,21	Valor vigência Original (antes desse endosso): 10/05/2024 à 18/02/2026
Data de Emissão do Endosso: 14/05/2024	Prazo da Prorrogação de Vigência: 10/05/2024 à 18/02/2026
Valor do Aumento (a ser somado a garantia original): R\$ 14.329,506 quatorze mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos	Vigência do aumento de valor: 10/05/2024 a 18/02/2026
Modalidade do Endosso: ENDOSSO AUMENTO DE VALOR + PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA	
NOVO VALOR GARANTIDO (a partir da data do início de vigência do aumento de valor): R\$ 161.939,93 (cento e sessenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)	Nova Vigência (com a prorrogação): 10/05/2024 a 18/02/2026
Objeto do Endosso: O presente Endosso destina-se a AUMENTAR O VALOR GARANTIDO E PRORROGAR A VIGÊNCIA DA CARTA FIANÇA Nº T-1218 que havia sido emitida no valor e prazo original acima apontado, e que, em decorrência da solicitação feita pelo Tomador em XX de xxxx de xxxx, teve seu valor aumento a partir do <i>Prazo de Vigência do Aumento de Valor</i> e prorrogada conforme <i>Prazo de Prorrogação de Vigência</i> constante acima. Desse modo, fica aumentado o valor da obrigação assumida por esta FIADORA, como também aumentado o prazo de garantia perante este BENEFICIÁRIO/CREDOR, com relação a Carta Fiança nº 1218 (garantia original) contratada pelo Afiado, por ocasião da emissão deste instrumento de Endosso a partir das respectivas datas constante nesse instrumento acima, permanecendo inalteradas todas as demais condições constantes na Carta Fiança Original	